



Autor MESA DIRETORA  
D. O. nº 39 de 26/02/25

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## RESOLUÇÃO Nº 609, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a Comissão de Constituição e Justiça Cidadã - CCJ Cidadã, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Redação - CCJR da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Constituição e Justiça Cidadã - CCJ Cidadã, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Redação - CCJR da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a finalidade de promover a realização das reuniões da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ em diversas instituições de ensino superior do Estado de Rondônia.

Art. 2º A CCJ Cidadã terá as seguintes finalidades:

I - ampliar o alcance da CCJR, promovendo a inclusão do ensino superior na discussão legislativa;

II - aproximar a Assembleia Legislativa e suas atividades da comunidade acadêmica;

III - promover a participação e o engajamento dos acadêmicos nos processos legislativos;

IV - fomentar o debate sobre temas de relevância jurídica e legislativa; e

V - proporcionar aos parlamentares uma compreensão mais aprofundada das demandas e expectativas dos futuros profissionais do Direito e de outras áreas, permitindo que suas decisões sejam mais alinhadas com as necessidades reais desses profissionais.

Art. 3º As reuniões da CCJ Cidadã serão realizadas periodicamente, conforme cronograma anual estabelecido pela Comissão, e abrangerão as principais instituições de ensino superior do Estado de Rondônia.

Art. 4º A escolha das instituições participantes será feita com base em critérios objetivos detalhados, garantindo representatividade regional, diversidade dos cursos oferecidos e impacto potencial da iniciativa, como:

I - manifestação de interesse formalizada pelas instituições;

II - localização geográfica, para assegurar representatividade regional;

III - diversidade dos cursos oferecidos, priorizando instituições com cursos ligados às ciências sociais aplicadas e ao Direito;

IV - impacto potencial da iniciativa, considerando o número total de alunos matriculados.

Art. 5º As reuniões da CCJ Cidadã serão abertas ao público e seguirão a mesma estrutura de uma reunião ordinária realizada na Casa Legislativa, observando ainda:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

I - a realização de debates abertos com a participação de acadêmicos, professores, pesquisadores e demais membros da comunidade acadêmica;

II - a coleta de sugestões e demandas da comunidade acadêmica formalmente analisadas pela CCJR e encaminhadas como sugestões legislativas, garantindo um mecanismo efetivo para a participação cidadã no processo legislativo; e

III - o desenvolvimento de propostas legislativas acadêmicas encaminhadas.

**Art. 6º** As instituições de ensino que sediarem as reuniões da CCJ Cidadã poderão emitir certificados de participação aos estudantes, professores e pesquisadores, observados os critérios estabelecidos em seu próprio regulamento interno.

**Art. 7º** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá celebrar convênios e parcerias com as instituições de ensino superior para a realização das reuniões da CCJ Cidadã, visando à otimização dos recursos, à ampliação do alcance das atividades e ao fortalecimento do engajamento institucional.

**Parágrafo único.** Os convênios deverão ser formalizados por meio de termo de cooperação técnica, especificando as responsabilidades das partes, incluindo a cessão de espaços físicos, a disponibilização de equipamentos e a participação de servidores das instituições no apoio à organização das reuniões.

**Art. 8º** A Secretaria Legislativa da ALE-RO prestará o apoio logístico e administrativo necessário para a realização das reuniões da CCJ Cidadã, incluindo:

I - divulgação das reuniões;

II - organização dos eventos;

III - produção e distribuição de materiais informativos; e

IV - criação de um portal digital para garantir transparência e acesso público às informações, permitindo a publicação do cronograma, pautas debatidas e propostas formuladas.

**Art. 9º** O calendário das reuniões da CCJ Cidadã será divulgado com antecedência por meio dos canais de comunicação da Assembleia Legislativa.

**Art. 10.** A Comissão de Constituição e Justiça e Redação definirá os procedimentos e critérios para a realização das reuniões da CCJ Cidadã, incluindo:

I - planejamento das ações e elaboração do cronograma anual;

II - estabelecimento de procedimentos e rotinas para execução das atividades;

III - promoção da comunicação entre as unidades envolvidas;

IV - avaliação contínua das atividades realizadas pela CCJ Cidadã, incluindo os debates promovidos, a participação acadêmica, as sugestões e propostas formuladas, as pesquisas de satisfação, a análise dos impactos e os relatórios periódicos para aperfeiçoamento das ações.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2025.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**